



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

**CONSULTORIA JURÍDICA
PARECER Nº 310**

PROJETO DE LEI Nº 11.375

PROCESSO Nº 68.107

De autoria do Vereador **CELSO LUIZ ARANTES**, o presente projeto de lei institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos a “**ASSOCIAÇÃO NA PRAÇA**” (1º de outubro).

A propositura apresenta sua justificativa às fls. 04/05, vem instruída com os documentos de fls. 06/28, e encontra respaldo no art. 190-A do Regimento Interno.

É o relatório.

PARECER:

A proposição em exame, está revestida da condição legalidade no que concerne à competência (art. 6º, “caput”), e quanto à iniciativa, que é concorrente (art. 13, I, c/c o art. 45).

Trata-se de matéria de natureza legislativa, eis que busca alterar norma legal local – Lei 2.376, de 21 de novembro de 1979 – para instituir e incluir no Calendário Municipal de Eventos a “Associação na Praça”, realizada anualmente em 1º de outubro, intento que para se consubstanciar somente poderá se dar através de lei.

Anotamos que a proposta, à luz da documentação encartada aos autos, deriva de evento que vem sendo promovido desde o ano de 2007 pela Associação dos Aposentados e Pensionistas de Jundiaí e Região. Outrossim, a instituição e inclusão da data no calendário de municipal de eventos reforça as diretrizes traçadas pela referida organização nas comemorações alusivas ao Dia Internacional do Idoso, que ocorrem em 1º de outubro. Relativamente ao quesito mérito, pronunciar-se-á o soberano Plenário.

Deverá ser ouvida tão somente a Comissão de Justiça e Redação, nos termos do § 4º do Art. 190-A do Regimento Interno.

QUORUM: maioria simples (art. 44, “caput”, L.O.M.).

Jundiaí, 27 de setembro de 2013.

Ronaldo Salles Vieira
Consultor Jurídico

Fábio Nadal Pedro
Consultor Jurídico